

ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

PROTOCOLO

Entre:

I. Estabelecimento de Ensino Santa Joana – Cooperativa de Ensino e Cultura de Responsabilidade Limitada, NIF 501191712 e sede no Largo Maia Magalhães, Nº19, 3800-124 Aveiro, aqui representada pelo seu Diretor, Senhor Professor Carlos Manuel Marques Batista, como Primeira Outorgante; E

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

- a) A Primeira Outorgante desenvolve a sua atividade no **Estabelecimento de Ensino Santa Joana**, localizado no Largo Maia Magalhães, nº19, União de Freguesias da Vera Cruz e Glória, em Aveiro.
- b) A Cooperativa que tem por objetivos assegurar aos cooperadores e seus familiares educação escolar; atividades de extensão e aprofundamento culturais principalmente no âmbito no Ensino ministrado.
- c) Leciona os 1º, 2º, 3º e 4º anos do 1º Ciclo; o 5º e 6º do 2º Ciclo; e o 7º, 8º e 9º anos do 3º Ciclo.
- d) Tem um período de funcionamento diário das 8 às 19 horas, especialmente pensado para as famílias que necessitem de tais horários.
- e) Decorrem neste período, para além do tempo letivo, diversas atividades extra-curriculares, como por exemplo natação (no Sporting); música; dança; outras atividades físicas; Mandarim; Inglês; e Eco-Club, entre outras.
- f) Desenvolve ainda um projeto educativo inovador, relacionado com robótica, finanças e comunicação social.



Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas na matrícula/inscrição de alunos e pagamento das respetivas mensalidades ao longo do ano letivo.

Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se exclusivamente:

- a) às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, para inscrição dos seus filhos e/ou netos;
- b) às/aos funcionárias/os e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, para inscrição dos seus filhos e/ou netos;
- c) às/aos funcionárias/os das/dos referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários devidamente registadas/os no CRC como “Empregadas/os Forenses” e com cartão atualizado, para inscrição dos seus filhos e/ou netos;

Todos doravante designados Utilizadores.

Cláusula Terceira

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores um desconto de 10% na inscrição e pagamento das mensalidades dos seus filhos e/ou netos.
2. Caso se verifique a inscrição de mais de 5 crianças, ao abrigo do presente protocolo – em cada ano letivo – o desconto concebido passa a ascender a 15%.
3. Para tanto, a Primeira Outorgante obriga-se a enviar anualmente à segunda Outorgante, no final de cada época de matrículas, o número total de crianças matriculadas, com determinação do valor efetivo do desconto a vigorar nesse ano.
4. Os descontos são calculados com base na Tabela de Preços praticada pela Primeira Outorgante para o público em geral, disponível para consulta das suas instalações.
5. As condições especiais ora conferidas pela Primeira Outorgante não são cumuláveis com quaisquer outras promoções, salvo indicação expressa em contrário.
6. A responsabilidade por todos e quaisquer pagamentos e obrigações decorrentes das relações diretamente estabelecidas entre os Utilizadores e a Primeira Outorgante é exclusiva daqueles, nada podendo ser imputado ou assacado à Segunda Outorgante.



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

Cláusula Quarta

Para usufruir das condições protocoladas, os Utilizadores devem identificar-se no momento da matrícula/inscrição, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e exibir:

- a) As cédulas profissionais, no caso das/dos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os inscritas/os pelo Conselho Regional de Coimbra;
- b) Os cartões oficiais de funcionários da Ordem dos Advogados, no caso de funcionárias/os do Conselho Regional de Coimbra; e
- c) Os cartões oficiais, atualizados, de empregados forenses, no caso de funcionárias/os das/dos mencionadas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os devidamente inscritos e com registo na Lista Oficial de Empregados Forenses do CRC.

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante e o Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao seu site e perfil do facebook:

- www.estabelecimentoensinosantajoana.pt
- www.facebook.com/easantajoana

3. A Primeira Outorgante autoriza expressamente que, enquanto o presente Protocolo se encontrar em vigor, a Segunda Outorgante faça a divulgação dos dados mencionados nos parágrafos anteriores, pela via aí também prevista.

Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.

2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA


3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Sétima

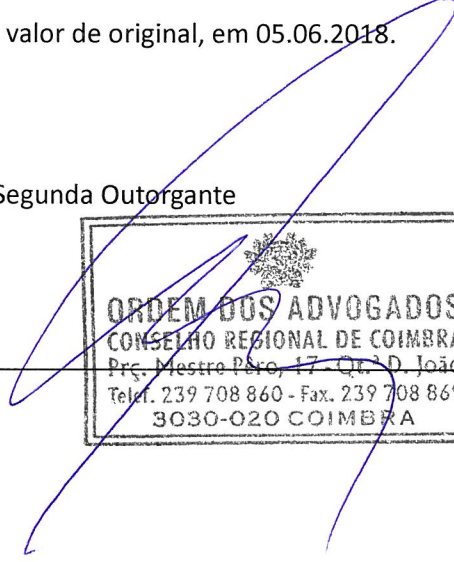
Qualquer alteração ou aditamento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respectivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em 05.06.2018.

Primeira Outorgante


Estabelecimento de Ensino
Santa Joana
Associação de Ensino e Cultura P. L.
Largo Mont'Alvares, 19-21
3800-124 AVI-RO
Tel. 234 422 011 • Fax 234 422 012

Segunda Outorgante


ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA
Praç. Mestre Pêro, 17 - Q.º D. João
Tel. 239 708 860 - Fax. 239 708 869
3030-020 COIMBRA

Inscrições para o ano letivo 2018/2019 – 1.º, 2.º e 3.º Ciclos *

Inscrição..... 150 €

Seguro e respetiva matrícula;
Pack do Uniforme ⁽¹⁾ (calção e t-shirt de EF, Camisa/Pólo e Casaco)

⁽¹⁾ As peças do Pack são as obrigatórias na disciplina de Educação Física e em saídas do Colégio.

Documentos necessários à matrícula:

- Cartão de Cidadão do Pai/Mãe;
- Cartão de Cidadão do Aluno;
- Boletim de Vacinas do Aluno;
- 2 fotografias.

Mensalidade 1.º Ciclo ⁽²⁾..... 220€

Mensalidade 2.º e 3.º Ciclo ⁽³⁾..... 250€

⁽²⁾ Este é o valor da mensalidade praticado neste momento. Para o novo ano letivo vai sofrer alterações, nunca excedendo os 250€ mensais.

⁽³⁾ Para o 6.º Ano não existe mensalidade por existir Contrato de Associação com o Ministério da Educação. Este é o valor da mensalidade praticado neste momento. Para o novo ano letivo poderá sofrer alterações, nunca excedendo os 260€ mensais.

Serviços Facultativos

Almoço

valor diário 1.º Ciclo 3,50€ ⁽⁴⁾
valor diário 2.º e 3.º Ciclos 1,46€ ⁽⁴⁾

Permanência em período pós-letivo (valor mensal) 15,00€ ⁽⁴⁾

Educação Física (valor mensal) 12,00€ ⁽⁴⁾

Oficinas (valor mensal) 12,00€ ⁽⁴⁾

⁽⁴⁾ Valores de referência do ano letivo 2017/2018 que poderão sofrer um pequeno ajuste.

* No 1.º Ciclo há a possibilidade de recurso a apoio financeiro nos termos legais.

NOTA: Face ao Novo Projeto Educativo existem algumas alterações não contempladas aqui.